

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA MÓVEL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –  
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E  
A EMPRESA VIDA GOIAS UTI MÓVEL  
LTDA.**

Processo: 299/18 – AGIR

Migrado para o Processo: 458/19 – HUGOL

E-doc nº 20200002.00096 HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VIDA GOIAS UTI MÓVEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.771.811/0001-51, estabelecida na Rua T-55, Qd. 108, Lt. 20, nº 1045, Setor Bueno, CEP 74.215-170, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, ao final identificado, celebram o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** o período de vigência do contrato originário por mais doze meses, mantendo as mesmas condições contratuais anteriormente estabelecidas.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Parágrafo Primeiro** – O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA do contrato primitivo, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo através de termo aditivo, e ainda, nos documentos constantes do processo administrativo E-doc nº 20200002.00096 HUGOL, em especial os documentos de ID: 11351, 11804, 11867, 30177, 30180, 30184, 30187, 33152, 33155, e

30187.

**Parágrafo Segundo** – O presente Aditivo também se fundamenta na Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO do contrato primitivo, que prevê a possibilidade de alteração do mesmo.

**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

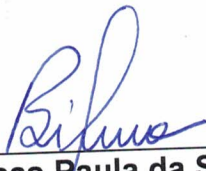
Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia de **18/03/2020 a 17/03/2021**.

**Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 17 de março de 2020.



**Lucas Paula da Silva**  
Superintendente Executivo / AGIR  
894.828.751-680

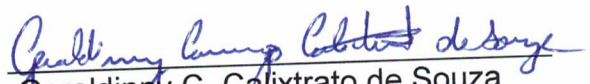


**Fernando César Sant'ana**  
Sócio Administrador / VIDA  
380.216.411-34

Testemunhas:



**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



**Geraldiny C. Calixtrato de Souza**  
CPF: 785.484.031-87